

DESPACHO

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024-SEINFRA

OBJETO: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS FRANCISCO XAVIER DA SILVA E JOSÉ ARNALDO DE VASCONCELOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE:

Senhor Secretário,

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, remetemos os presentes autos do procedimento administrativo referente ao objeto supramencionado, a esta douda Secretaria de Infraestrutura para fins de análise e emissão de Parecer Técnico referente aos documentos de Proposta Final e sua composição de custos, bem como, Documentos de Habilitação para averiguação da qualificação técnica-operacional do participante arrematante Nº 01: **ECOMAQ SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **46.722.382/0001-68**. Documentos estes anexados na plataforma de disputa, à luz a legislação vigente.

Tianguá-CE, 05 de novembro de 2024.



Walmer Tavares Chagas

Agente de Contratação de Obras e Serviços Especiais de Engenharia



PARECER TÉCNICO Nº 07/2024 - SEINFRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024-SEINFRA

OBJETO: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS FRANCISCO XAVIER DA SILVA E JOSÉ ARNALDO DE VASCONCELOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CE.

ASSUNTO: ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

EMPRESA PARTICIPANTE: 01.

SEGUE RELATÓRIO:

Com a finalidade de controle prévio de legalidade mediante análise de equipe discricionária de engenharia para contratação, analisando documentação anexada ao processo, segue abaixo o que fora constatado preliminarmente:

- **Carta Proposta** – Em conformidade com o solicitado. A empresa apresentou previamente relatório de exequibilidade¹, pois o valor de propositura foi menor que o decréscimo de 25% do valor orçado no projeto Básico, necessitando do detalhamento.
- **Planilha Orçamentária** – Em conformidade com o solicitado.
- **Composição de Preços Unitários** – Em conformidade com o solicitado.
- **Cronograma Físico Financeiro** – Em conformidade com o solicitado.
- **Detalhamento do BDI** – Em conformidade com o solicitado.
- **Detalhamento dos Encargos Sociais** – Em conformidade com o solicitado.
- **Documentação de habilitação** – O Atestado apresentado pela empresa é original e verificável, alinhado com o contrato original adjudicado com a empresa e a contratante. Apesar da ausência no edital, parte 01 e parte 02, inclusive, no anexo I nas exigências de qualificação técnica a limitação de metragens em relação ao atestado, há previsão no termo de referência. No termo de referência, anexo ao edital, diz “Apresentar Comprovação de experiência em Execução de pavimentação em pedra tosca, com área percentual mínima de 40% do somatório quantificado, apresentados nos orçamentos em anexo”, orientação dessa equipe de engenharia. Ou seja, levando em consideração o termo de referência, a empresa não se habilita por não atingir o percentual previsto de quantificação mínima dos serviços. Inclusive, observando o Decreto nº **10.024, DE 20**

¹ A lei 14.133/21 estabelece critérios para avaliar a exequibilidade das propostas em licitações públicas, permitindo a desclassificação de propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado, exceto se comprovada sua viabilidade.

DE SETEMBRO DE 2019², no Art. 8, consta que o termo de referência é parte integrante do processo relativo ao pregão, sendo, considerado no julgamento do processo.



CONCLUSÃO:

Diante do exposto descrito no relatório técnico, observando o princípio da Eficiência, pela recomendação do termo de referência, e pelo princípio do Interesse público, levando em consideração a segurança do órgão público na saudável realização do contrato, orientamos a **DESABILITAÇÃO** da licitante 01 à Comissão Permanente de Licitação do Instrumento Convocatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024-SEINFRA.

Tianguá-CE, 07 de novembro de 2024



J. WEBEM M. DE HOLANDA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA CE 49.586 - D
RNP: 061108955-6

² Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.